Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

073

LEI Nº 738/2011

De 16 de fevereiro de 2011.

Altera o artigo 1º, da Lei nº 362, de 06 de abril de 2.005

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 362, de 06 de abril de 2.005, que dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 19.194,61 metros quadrados, localizada na Gleba Coronel Arthur, pertencente a Vagner Gonçalves de Aguiar e Outros, objeto da matrícula nº 22.149 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: ***"Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras de Rubens Gonçalves de Aguiar e Espólios de Armando Solfa, segue confrontando à esquerda com Espólios de Armando Solfa com o rumo de 14º07'11"-NE e distância de 96,15 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Arlindo Gonçalves de Aguiar Filho, com o rumo de 76º40'51"-SE e distância de 189,45 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e Outros com o rumo de 14º21'29"-SW na distância de 56,16 metros. Deflete à esquerda, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e Outros com o rumo de 76º40'51"-SE e distância de 25,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Aparecida Torres e Outros com o rumo de 14º21'29"-SW e distância de 40,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com Olavo Gonçalves de Águia (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar)r, com o rumo de 76º40'51"-NW e distância de 214,05 metros, onde encontra o ponto de partida que deu início a esse levantamento".***

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de fevereiro de 2.011

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA